

DECRETO Nº 6.099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Wilson Martins Ferreira e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 12773, em 4 de novembro de 2022, de Wilson Martins Ferreira, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, referente ao exercício de 2013, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Wilson Martins Ferreira, relativo ao Reparcèlement de IPTU do imóvel urbano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 616401, localizado na Rua Cyro Maia nº 3032, Loteamento Jardim Bela Vista.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao Reparcèlement de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 616401, referente ao exercício de 2013, localizado na Rua Cyro Maia, 3032, Loteamento Jardim Bela Vista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

